Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.754, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), no montante de R$ 9.171.835,50 (nove milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para o pagamento despesas de custeio da Instituição.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), no montante de R$ 9.171.835,50 (nove milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para o pagamento despesas de custeio da Instituição.

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.302.0008.2.042 – Contribuição à Fundação Hospitalar Santa Terezinha – FHSTE;

3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º Fica autorizada a suplementação na seguinte dotação orçamentária, destinada a atender as despesas deste Projeto de Lei:

09.01.10.302.0008.2042.3370.41.00.00.00 – Contribuições.....R$ 9.171.835,50 – Recurso Vinculado: 0040 – ASPS.

Art. 4.º As despesas do artigo anterior serão atendidas com os seguintes recursos:

a) Superavit financeiro apurado no exercício anterior.....R$ 750.000,00 – Recurso Vinculado: 0001 – Recurso Livre;

b) Excesso de arrecadação:

Auxílio Financeiro – Lei Complementar 173/2020 – Livre – Receita: 1.7.1.8.99.1.1.03.00.00 .....R$ 2.200.000,00;

c) Redução nas seguintes dotações orçamentárias:

09.01.10.301.0008.2037.3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 1.523.835,50;

09.01.10.301.0008.2037.3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 200.000,00;

09.01.10.301.0008.2040.3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 272.000,00;

12.02.15.451.0012.2087.4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 3.000.000,00;

12.02.15.453.0012.1013.4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 926.000,00;

15.01.99.999.9999.2120.9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 300.000,00.

Art. 5.º A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE) deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva transferência dos valores à Instituição.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 17 de Novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração